

第二條 （ 歸本地區所有 ）

犯罪標的及犯罪所得將被宣告歸本地區所有，但不影響善意第三人之權利。

第三條 （ 被扣押之憑證 ）

一、為充分利用被扣押之憑證相應之空位，當局應盡快將已作出之扣押通知有關售票代辦處。

二、如代辦處出售因扣押而引致空位之補發憑證，其收入之80%將轉歸澳門社會工作司，其餘部分歸售票代辦處。

三、上述措施應在有關事件筆錄內詳細敘述。

第四條 （ 補充性法律 ）

反經濟違法行為制度補充性適用之。

第五條 （ 廢止 ）

廢止一九七一年一月二十三日第1840號立法性法規。

一九九二年六月十八日通過

命令公佈

護理總督 李必祿

Portaria n.º 134/92/M

de 22 de Junho

A Portaria n.º 69/91/M, publicada no 2.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 15, de 18 de Abril de 1991, aprovou os Regulamentos dos Planos de Pormenor do Plano de Reordenamento da Baía da Praia Grande, constituído pelas zonas A, C, D e E.

A delimitação e implantação da área objecto do Plano de Pormenor da Zona A, no âmbito do processo de concessão de terrenos necessários à sua execução, veio a revelar a existência de imprecisões no que respeita aos pontos coordenados indicados na planta de loteamento e nas fichas técnicas que integram o respectivo Regulamento, imprecisões essas que causam desajustamentos nas áreas dos lotes e nas áreas de implantação dos

blocos, constantes daqueles elementos, bem como nas áreas sujeitas a servidões administrativas de utilidade pública, designadas nas referidas fichas como áreas de domínio público.

Importa, assim, corrigir tais imprecisões de molde a tornar exequível o empreendimento a edificar na zona A.

Tendo em conta o proposto pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

Usando da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 1 e pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau e nos termos do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas manda:

Artigo único. — 1. Os pontos coordenados dos lotes e as áreas dos mesmos indicados na planta de loteamento e nas fichas técnicas que integram o Regulamento do Plano de Pormenor da Zona A, aprovado pela Portaria n.º 69/91/M, de 18 de Abril, passam a ser os definidos na planta «2», emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2. As áreas dos blocos, indicadas na planta de loteamento e nas fichas técnicas referidas no número anterior, passam a ser as indicadas na planta «3», emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

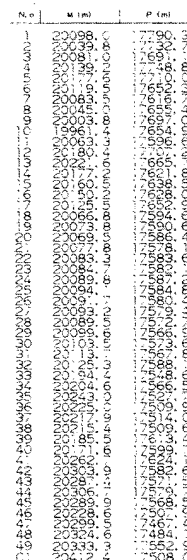
3. As áreas sujeitas a servidões administrativas de utilidade pública, designadas como áreas de domínio público nas fichas técnicas referidas nos números anteriores passam a ser as indicadas na planta «4», emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

4. As áreas de logradouro dos blocos e de rampas de acesso ao estacionamento em cave, bem como a área de ocupação vertical são as indicadas na planta «3» a que se refere o n.º 2 do presente artigo.

Governo de Macau, aos 15 de Junho de 1992.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas,
José Manuel Machado.

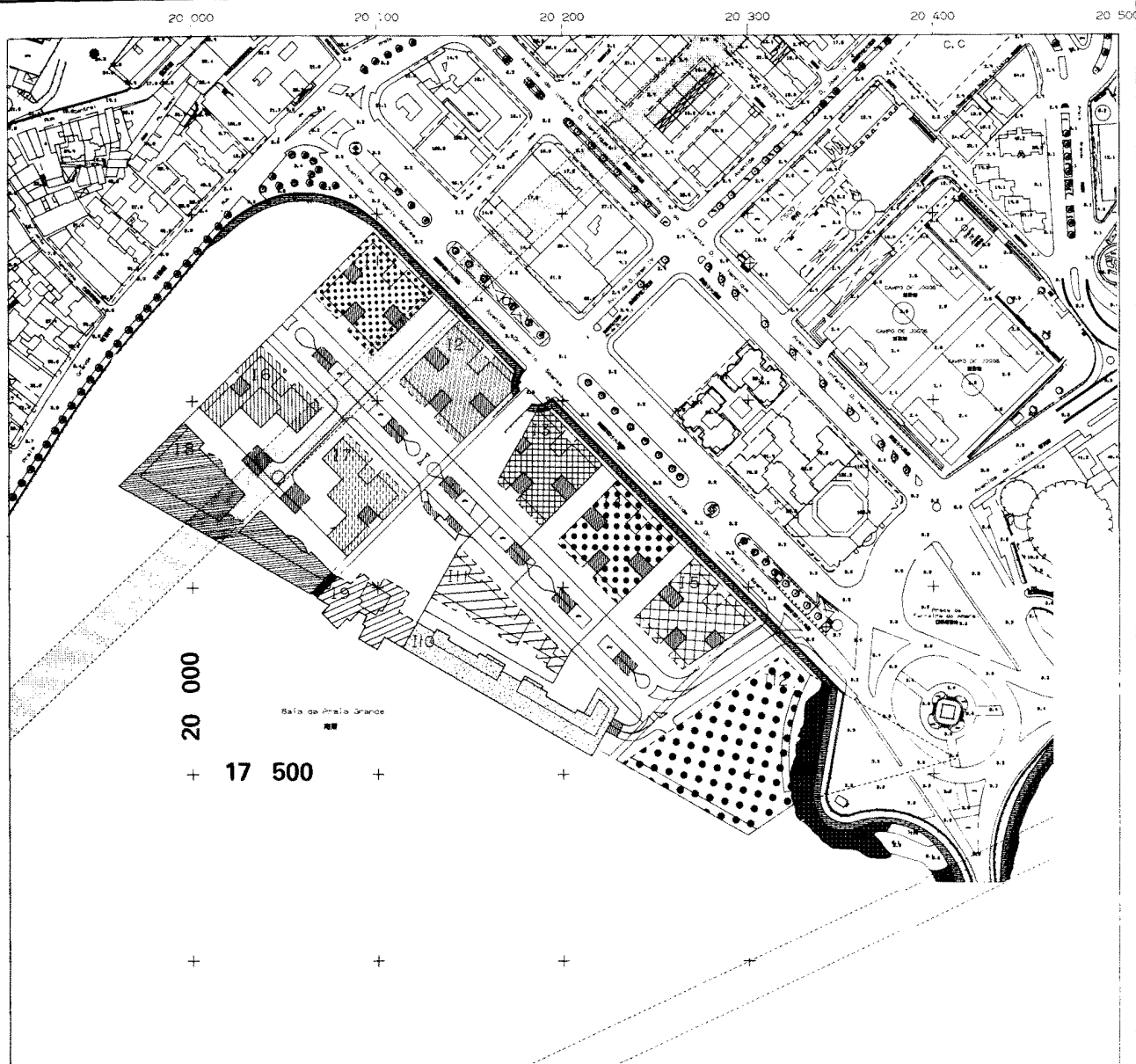


PLANTA "2"

A1 = 4791m ²	A7 = 2768m ²
A2 = 4472m ²	A8 = 4989m ²
A3 = 4169m ²	A9 = 3649m ²
A4 = 4563m ²	A10 = 3634m ²
A5 = 4515m ²	A11 = 3196m ²
A6 = 2966m ²	A12 = 5361m ²

司 籍 地 暨 製 繪 圖 地

Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)



FECHO DA BAÍA DA PRAIA GRANDE
ZONA "A"

PLANTA "3"

Áreas de Implantação dos Blocos

11 = 1871m ²	17 = 1399m ²
12 = 1871m ²	18 = 3275m ²
13 = 1617m ²	19 = 1242m ²
14 = 1871m ²	110 = 2202m ²
15 = 1693m ²	111 = 1476m ²
16 = 1399m ²	112 = 4868m ²

Área de Logradouro dos
Blocos e de Rampas de Acesso
ao Estacionamento em Cave

■ A = 2235m²

Área de Ocupação Vertical

B = 63m²

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

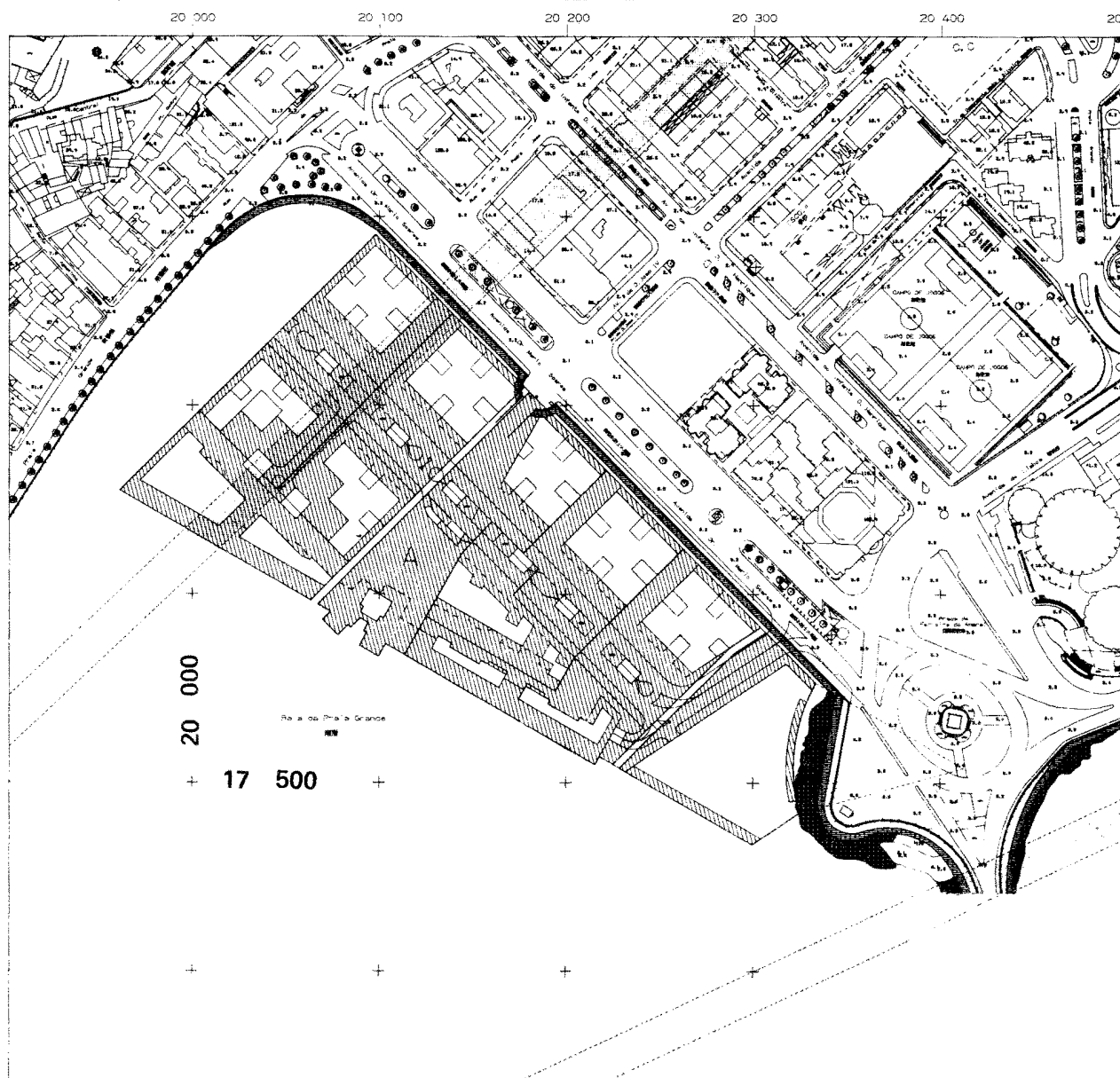
地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:3500

50 25 0 50 100 150 200 250 300 metros

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)



FECHO DA BAÍA DA PRAIA GRANDE
ZONA "A"
PLANTA "4"

Área de Serviço Pública
incluindo zonas de arcada

▨ A = 30 241m²

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

ESCALA 1:3500

50 25 0 50 100 150 200 250 300 metros

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)